



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1890 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 18 de abril de 2022 - 4 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	CONVOCAÇÕES.....	3
LEIS	1	OUTROS	4
DECRETOS	2		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.756/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO**, inscrita no CNPJ sob 31.850.284/0001-39, o lote A-Remascente, da quadra 066, da Planta Cadastral do Município, destinada à construção das futuras instalações da sede da referida entidade, constante da matrícula nº AV. 1/21.122, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, conforme abaixo descrito e caracterizado:

Descrição:

Lote A - Remascente

Descrição:

De configuração geométrica retangular medindo 15,35m (quinze metros e trinta e cinco centímetros) de frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros, por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos. Totalizando uma área de 959,37m² (novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).

O referido lote encontra-se no lado par da Rua Manoel Antônio Paes de Barros à 47,15 metros da Rua 16 de Julho.

Limites e Confrontantes:

Norte: frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros;

Sul: fundos com lote 07 - Bic: 1341;

Leste: lado direito com lote A1 – Desmembrado;

Oeste: lado esquerdo com lote 5 (Mat. 581).

Art. 2º - Esta Lei será automaticamente revogada, sem ônus para o Município, e com reversão ao patrimônio municipal da área referida, independentemente de aviso ou notificação judicial, se no prazo de 02(dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, não for construída as instalações da sede da Associação dos Familiares das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Aquidauana e Anastácio.

Art. 3º - O imóvel ora doado através da presente lei, não poderá ser destinado a fins diversos do consignado no parágrafo único do art. 1º, ficando estabelecida a obrigatoriedade da transcrição literal desta lei na respectiva escritura de doação, sem o que será a mesma considerada nula e de nenhum efeito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ

Procurador Jurídico do Município

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 43/2022

“SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 2.349/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Substituir representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo relacionados, para complementar mandato até 15/07/2023:

Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Membro	Em Substituição
Vanessa Santana Macena - Titular	Neli Gamarra da Silva Lourenço - Titular
Orlando George de Almeida - Suplente	Eveline Ferreira Freitas - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 01 de abril de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 053/2022

“DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NOS ESTABELECIMENTOS QUE MENCIONA, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

C O N S I D E R A N D O o panorama atual envolvendo a Pandemia da COVID-19 tanto a nível Estadual como local, permitindo, uma vez evidenciado o avanço da vacinação da população a culminar na perene queda da média móvel de casos, ocupação hospitalar e mortes pela doença, a flexibilização do uso de máscaras de proteção individual já decretada pelo Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica flexibilizado o uso de máscaras de proteção individual no âmbito do território do Município de Aquidauana/MS, tornando *facultativo* o uso entre pessoas em ambientes escolares de todas as Unidades Educacionais, Escolas Públicas e Particulares de todos os níveis de ensino.

Art. 2.º - Sem prejuízo do disposto neste Decreto, fica recomendado à comunidade escolar, sejam alunos e trabalhadores em instituições de ensino, se possível, a manutenção das medidas de prevenção, contágio e disseminação da doença.

Art. 3.º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE ABRIL DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Aquidauana





CONVOCAÇÕES

RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I –
CONVOCADOS DO CADASTRO DE RESERVA

COLO CAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
98	EUNICE GIL XIMENES	###.###.621-74			SUBSTITUIÇÃO

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, solicita o comparecimento da pessoa conforme lista dos selecionados que estão no Cadastro de Reserva (Lista complementar) na Colocação **98 do Lote Urbanizado**: para comparecer na Secretaria de Planejamento/ Núcleo de Habitação no período de 19/04/2022 a 25/04/2022 das 07h30min às 12:30horas para tratar de assunto do seu interesse, munidos de todos os documentos.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I –
CONVOCADOS DO CADASTRO RESERVA 2ª ETAPA 58 UNIDADES

COLO CAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
176	DIANA RODRIGUES DE LIMA	###.###.351-45	GUSTAVO DE SOUZA GONÇALVES	###.###.011-35	
177	LAURA MARIA DA SILVA	###.###.381-90			
178	NILZA DE ARRUDA PIAZER REIS	###.###.591-90			
179	FABIANA CANDIDO FIALHO	###.###.001-85			
180	ANTONIO ARAMBURU NETO	###.###.631-63	MARIZA DUARTE ROSA	###.###.971-87	
181	PAMELA DE OLIVEIRA BARBOSA	###.###.151-45			
182	VANESSA DIAS MARTINEZ	###.###.101-93			
183	ADNILSON RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.621-66	CARMENLIGIA SILVA DE CASTRO	###.###.111-28	
184	JOSIENE PERALTA DA SILVA	###.###.911-88			
185	ADRIANA BALBINO MARQUES	###.###.201-65			
251	VENERA COGO DOS SANTOS	###.###.521-25			IDOSO
252	ANA ALICE ACUNHA	###.###.871-23			IDOSO
253	ODETE VASCO	###.###.991-10			IDOSO
276	SILVARINO RIBEIRO MARTINS	###.###.601-72			PCD
277	FLORIZA PERALTA GAUNA	###.###.711-04	JUAREZ GAUNA	###.###.241-87	PCD
278	FRANCISCO ALBERTO MARTINEZ	###.###.531-20			PCD

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, solicita o comparecimento das pessoas conforme lista, que estão no cadastro de Pré Seleccionados da 2ª etapa do Lote Urbanizado 58 unidades, Nas Colocações de **176 a 185 e 251 a 253 e 276 A 278 (para cumprimento das Cotas obrigatória de Idoso e PCD)** para comparecer no Núcleo de Habitação no período de 18/04/2022 a 22/04/2022 das 7:30 as 12:30horas, para tratar de assunto do seu interesse, munidos dos documentos pessoais.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas



OUTROS

OFÍCIO Nº 033/2022 – GAB PREFEITO - AQUIDAUANA / MATO GROSSO DO SUL

Aquidauana, 07 de abril de 2022.

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Aquidauana para o ano 2022.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2022	R\$ 11.478,19	R\$ 7.853,50	R\$ 6.041,16	R\$ 4.832,92	R\$ 3.624,70	R\$ 2.416,46

Dados sobre o levantamento:

- Responsável pelo Levantamento: Eng. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti
- CPF do Responsável pelo Levantamento: 112.144.488-10
- Registro Nacional do Profissional: CREA 260184970-3

Descrição simplificada da metodologia:

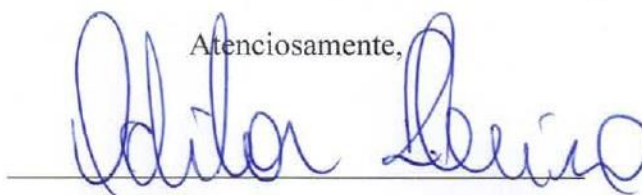
Utilizaram-se os dados oficiais contidos no Relatório de Análise de Mercado de Terras - Mato Grosso do Sul - Ano Referência 2019/2020 – INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, por meio da Nota Agrônômica: Lavoura aptidão boa (NA 0,760), Lavoura aptidão regular (NA 0,520), Lavoura aptidão restrita (NA 0,400), Pastagem Plantada (NA 0,320), Silvicultura ou Pastagem Natural (NA 0,240) e Preservação da Fauna e Flora (NA 0,160).

Os dados foram atualizados para 01 de janeiro de 2022 através do fator 1,135814168, obtido a partir da média da variação de preços de terras publicados pelo Agrianual (FNP – informa economics).

Período de realização da coleta de dados:

- Início da realização de coleta: 01 / 12 / 2019
- Final da realização de coleta: 31 / 03 / 2020

Atenciosamente,



ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal

